

RESOLUÇÃO N.º 119, DE 2 DE MARÇO DE 1988.

Dispõe sobre aprovação dos trabalhos da segunda Comissão Parlamentar de Inquérito da Quinta Sessão Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 55, item III, da Lei complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decretou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovados, em todos os seus termos, os trabalhos da Segunda Comissão Parlamentar de Inquérito da Quinta Sessão Legislativa, destinada a apurar irregularidade existentes no Matadouro Municipal de Unaí, concluindo pelas seguintes providências:

I - conceder ao chefe do Executivo Municipal o prazo de noventa dias para tomar as providências necessárias à construção de um Matadouro Municipal, com todas as instalações e equipamentos necessários à manutenção de boa higiene, segurança no trabalho, em local adequado a escoamento dos detritos e rejeitos e com fácil acesso.

II - fixar o prazo de trinta dias ao chefe do Poder Executivo Municipal para abertura do competente inquérito administrativo, para apuração de responsabilidades apontadas no Inquérito, referentes a possíveis desvios de verbas, posse ilegal do erário público com o fiscal de Rendas e o não cumprimento do Decreto Municipal n.º 585/1987.

§ 1º A não adoção das medidas constantes deste artigo serão consideradas como ofensa grave à Câmara Municipal de Unaí e omissão dolosa das responsabilidades em detrimento da população, e deverão, oportunamente, ser encaminhadas pelo Presidente do Legislativo Municipal ao Poder Judiciário para apuração de responsabilidades.

§ 2º Os prazos referidos nos itens I e II do artigo 1º contar-se-ão a partir da data de promulgação desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 2 de março de 1988.

VEREADOR SÍRIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente